



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ibiracatu/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência e minuta de Contrato, que instruem a presente contratação;

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:

Dia 11/03/2026 às 17h00min (dezessete horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais e documentação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **E-MAIL E ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
pmibiracatulicitacao@gmail.com

CONSULTAS AO AVISO DE LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site <https://ibiracatu.mg.gov.br/>, ou na sala de licitações no endereço eletrônico acima mencionado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90**, Isento de Inscrição Estadual, por meio do Agente de Contratação, torna público, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026**, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso XV**, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 17h00min do dia 06/03/2026, às 17:00h do dia 11/03/2026;**

Poderão participar da presente dispensa licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Aviso de Licitação** poderá ser obtido pelos interessados na sede da sala de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 17h00min ou pelo endereço eletrônico ou **SÍTIO ELETRÔNICO** do município. O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Aviso de Licitação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, o Senhor Renato Freire da Fonseca;

II – OBJETO

Aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ibiracatu/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência e minuta de Contrato, que instruem a presente contratação;

III – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Licitação e seus anexos;

1 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio do envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por meio do e-mail ou endereço comercial indicado no cabeçalho, observados data e horário limite estabelecidos.

2 Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.1 que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações, conforme Art. 14 da Lei 14.133/21:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6. Caberá ao fornecedor acompanhar o andamento do processo através do site da Prefeitura Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer solicitações que ocorreram por meio eletrônico (e-mail ou publicação no site oficial do município).

7. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e a habilitação até a data e o horário estabelecidos.

2 - Até o final do prazo estabelecido para envio da proposta e documentos de habilitação os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

3 – Para envio da Proposta Comercial o Participante levará em consideração a pesquisa de mercado



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



realizada pelo Município, valor médio estimado, para fins de análise do menor preço ofertado até o fim do prazo para envio das propostas comerciais.

4 – O valor da proposta comercial não poderá exceder o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo Município, sob pena de ser desqualificada.

5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após homologação do procedimento.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1- O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Participante.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

VI – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de envio da proposta, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e o menor preço por item ofertado.

1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Após a análise das propostas recebidas, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação apenas a licitante vencedora, detentora da oferta mais vantajosa para a Administração;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



1 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencidos.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão.

2 - A relação de documentos para fins de habilitação está contida no **Anexo III** do Aviso de licitação e deverão ser protocoladas conforme prazo informado pelo Agente de Contratação via e-mail caso se sagre vendedora.

3 - O Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Participante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

5.1. se o Participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

5.2. se o Participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

5.3 - se o Participante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

5.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

6.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei Federal 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Aviso de Licitação, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o participante.

9.3 - Nesse caso, o participante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.1133/2021, e neste Aviso de Licitação, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

1- Após a declaração do vencedor da Dispensa, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado de Dispensa de Licitação.

2 - Homologado o resultado da Dispensa de Licitação, a Administração dará visibilidade ao resultado do processo por meio do site oficial do município (<https://ibiracatu.mg.gov.br/>) e procederá com a contratação do objeto.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no valor ofertado pela empresa contratada;

1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

1.3 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

1.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

1.1 . O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2 . O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 . Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI – DA VIGÊNCIA

- 1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;
- 2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

XII – DO REAJUSTE

1. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;
- 2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega dos equipamentos instalados.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada será de acordo ao item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa, e conforme Contrato devidamente assinado.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 1.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1.1 a 1.1.12 desta cláusula;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.1.2 a 1.1.7 desta cláusula do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação observarão o horário de Brasília – DF.

2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8 - O Participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento.

9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Licitação.

11 - O Município de Ibiracatu/MG, poderá revogar esta Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12 - A anulação da Dispensa de Licitação induz à do contrato.

13 - A anulação da Dispensa de licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15 - O Aviso de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ibiracatu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, no e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16 - O Município convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

16.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Participantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Aviso de Licitação, podendo ainda, negociar o preço.

17 - Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20 - Toda a documentação apresentada neste aviso de licitação e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21 - O Agente de Contratação, no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o processo, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

21.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante.

22 - O Agente de Contrato poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



documento for impugnado por algum Participante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

22.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

23 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Aviso de Licitação, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24 - A presente Dispensa de Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

25 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

27 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Dos Documentos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Ibiracatu - MG, 06 de março de 2026.

Renato Freire da Fonseca
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ibiracatu/MG;

DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiracatu, por meio das Secretarias municipais, identifica a necessidade de aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender às demandas de suas atividades, projetos e programas voltados à população estudantil e à comunidade em geral.

Essa necessidade decorre da constante demanda por recursos adequados e atualizados, capazes de promover a prática de esportes, atividades físicas e recreativas de forma segura e eficiente. Atualmente, muitos dos materiais disponíveis encontram-se desgastados, incompletos ou em quantidade insuficiente, limitando a realização das atividades planejadas e impactando diretamente a qualidade do ensino, o desenvolvimento físico e social dos participantes e a efetividade dos programas esportivos municipais.

A presente licitação objetiva o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal e suas secretarias. Principalmente, no que tange aos campeonatos rurais, amadores, jogos escolares, em que pesam a participação do Município, tendo em vista, a paixão do povo Ibiracatuense pelo esporte. Com a aquisição, o Município oferece o mínimo de estrutura necessária e permitindo a premiação das equipes ou atletas vencedores.

Assim, no intuito de agregar a qualidade, equidade e universalidade nas políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, faz-se necessária a aquisição dos materiais esportivos.

A aquisição desses materiais permitirá ampliar a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades esportivas e recreativas, garantindo a segurança e a qualidade das atividades desenvolvidas. Além disso, apoiará a realização de projetos educacionais e esportivos, como aulas de educação física, campeonatos, oficinas e eventos comunitários, estimulando hábitos saudáveis, o trabalho em equipe e a inclusão social. A compra desses materiais configura-se, portanto, como um investimento estratégico no bem-estar, na educação e na saúde da população.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos, objeto da licitação, deverão ser entregues após a assinatura do Contrato, em conformidade com a necessidade do Município de Ibiracatu/MG;

3.1 - O descritivo dos produtos está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ARBITRAGEM EM PLASTICO RIGIDO BOCAL SILICONE 115 DBS	UND.	5	R\$ 35,95	R\$ 179,75
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS CORES AMARELO E LARANJA BASTAO EM ALUMINIO	UND.	4	R\$ 112,32	R\$ 449,28
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUFERENCIA 68 70 CM PESO 410/450G	UND.	20	R\$ 153,27	R\$ 3.065,40
4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUFERENCIA 68 70 CM PESO	UND.	20	R\$ 153,30	R\$ 3.066,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



	410/450G				
5	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA COM 18 GOMOS CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL EM PU ULTRA SOFT CIRCUNFERENCIA 65 67 PESO 260 280.	UND.	5	R\$ 131,10	R\$ 655,50
6	BOMBA DE AR DE DUPLA ACAO EM POLIETILENO COM VALVULA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS	UND.	3	R\$ 41,17	R\$ 123,51
7	CARTOES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL NAS CORES VERMELHO E AMARELO PVC IMPERMEAVEL.	KIT	5	R\$ 19,45	R\$ 97,25
8	KIT COM 12 COLETES DE TREINAMENTO EM TECIDO POLIESTER SEM MANGA TAMANHO UNICO COM VELCRO NAS LATERAIS.	KIT	4	R\$ 205,83	R\$ 823,32
9	CONES DE 24 CM EM PVC COR LARANJA E BRANCO.	UND.	15	R\$ 14,10	R\$ 221,50
10	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS FUNCIONAL TARTARUGA;	UND.	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
11	CONES EM PVC COR LARANJA E BRANCO 50 CM.	UND.	10	R\$ 35,65	R\$ 356,50
12	CRONOMETRO DIGITAL PARA ARBITRO	UND.	2	R\$ 47,02	R\$ 94,04
13	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE PETECA 15MX7 5M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1	R\$ 175,72	R\$ 175,72
14	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE VOLEI 16MX8M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1	R\$ 176,42	R\$ 176,42
15	JOGO DE DOMINO TIPO OSSO RESISTENTE 28 PECAS	JG	4	R\$ 38,07	R\$ 152,28
16	JOGO DE XADREZ PECAS PLASTICAS	JG	6	R\$ 37,32	R\$ 223,92
17	JOGO DAMA PECAS PLASTICAS	JG	6	R\$ 36,60	R\$ 219,60
18	KIT CESTA SQUEEZE C 06 GARRAFAS VALVULA AUTOMATICA	KIT	1	R\$ 193,13	R\$ 193,13
19	KIT FUTEBOL MINI GOL EM METAL TRAVE TAM 55X 69CM C REDE EM METAL.	PAR	1	R\$ 465,33	R\$ 465,33
20	MEDALHA MATERIAL METAL COR PRATA DIAMETRO 45 MM ACETINADO E ESMALTE COM FITA VERDE OU AZUL.	UND.	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
21	PRATO DEMARCATÓRIO CHAPEU CHINÊS 19CM DIAMETRO	UND.	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
22	PETECA MATERIAL BASE BORRACHA SINTETICA TAMANHO UNICO TIPO PENÁ NATURAL PENAS NA COR BRANCA TIPO OFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	UND.	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA FIO TRACADO DE 4 MM MALHA DE 16CM X 16CM MEDINDO 2 44M X 7 55M	PAR	2	R\$ 600,90	R\$ 1.201,80
24	REDE DE FUTSAL EM SEDA 100 VIRGEM FIO TRACADO DE 4MM MALHA DE 12CM X 12CM MEDINDO 3 10M X 3 20M.	PAR	2	R\$ 304,37	R\$ 608,74
25	REDE DE PETECA 7 50M X 0 50CM 1 FAIXA. AS FAIXAS MALHA 4 5CM	UND.	2	R\$ 185,52	R\$ 371,04
26	REDE DE VOLEIBOL MALHA 10CM X 10CM FIO DE NYLON POLIETILENO 2 5MM COM 01 FAIXA SINTETICAS 9 50M X 1 0M.	UND.	2	R\$ 165,85	R\$ 331,70
27	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4	R\$ 360,87	R\$ 1.443,48
28	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 82CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4	R\$ 307,70	R\$ 1.230,80
29	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 72CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4	R\$ 277,27	R\$ 1.109,08
30	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4	R\$ 361,08	R\$ 1.444,32
31	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 60CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4	R\$ 136,20	R\$ 544,80
32	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 50CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4	R\$ 114,52	R\$ 458,08
33	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 40CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4	R\$ 104,03	R\$ 416,12
34	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO CHUTEIRA 19CM ARTILHEIRO	UND.	4	R\$ 77,05	R\$ 308,20
35	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO LUVA 19CM GOLEIRO MENOS VAZADO	UND.	4	R\$ 78,08	R\$ 312,32
36	HALTER EMBORRACHADO 01 KG	UND.	4	R\$ 29,70	R\$ 118,80



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



37	HALTER EMBORRACHADO 02 KG	UND.	4	R\$ 59,33	R\$ 237,32
38	HALTER EMBORRACHADO 03 KG	UND.	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
39	HALTER EMBORRACHADO 04 KG	UND.	4	R\$ 118,67	R\$ 474,68
40	HALTER EMBORRACHADO 05 KG	UND.	4	R\$ 148,33	R\$ 593,32
41	HALTER EMBORRACHADO 06 KG	UND.	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
42	HALTER EMBORRACHADO 07 KG	UND.	4	R\$ 207,67	R\$ 830,68
43	HALTER EMBORRACHADO 08 KG	UND.	4	R\$ 237,33	R\$ 949,32
44	HALTER EMBORRACHADO 09 KG	UND.	4	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
45	HALTER EMBORRACHADO 10KG	UND.	4	R\$ 296,67	R\$ 1.186,68
46	TORNOZELEIRA CANELEIRA 1KG	PAR	6	R\$ 53,40	R\$ 320,40
47	TORNOZELEIRA CANELEIRA 2KG	PAR	6	R\$ 74,35	R\$ 446,10
48	TORNOZELEIRA CANELEIRA 4KG	PAR	6	R\$ 106,18	R\$ 637,08
49	MINI JUMP TRAMPOLIM 32 MOLAS COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TREINO FUNCIONAL	UND.	5	R\$ 829,92	R\$ 4.149,60
50	COLCHONETE ACADEMIA 1.00 X 60 X 4 CM	UND.	20	R\$ 95,28	R\$ 1.905,60
51	SUPERBANDS NIVEL LEVE MEDIO FORTE E EXTRA FORTE CROSSFIT/ PILATES/ YOGA	UND.	20	R\$ 155,88	R\$ 3.117,60
52	BOLA SUIÇA /PILATES /YOGA FITNESS	UND.	16	R\$ 135,18	R\$ 2.162,88
53	BOLA PILATES FEIJÃO 90X40 CM	UND.	6	R\$ 144,07	R\$ 864,42
54	ESPALDAR BARRA LING ALONGAMENTO MULTIUSO ACADEMIA TW FITNESS	UND.	1	R\$ 2.116,50	R\$ 2.116,50
55	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA AEROBICA FITNESS 60X28X14CM	UND.	15	R\$ 266,98	R\$ 4.004,70
56	KETTLEBELL 16KG GOODBUY FITNESS	UND.	4	R\$ 494,33	R\$ 1.977,32
57	KETTLEBELL 4 KG GOODBUY FITNESS	UND.	4	R\$ 129,70	R\$ 518,80
58	FAIXAS ELASTICAS DE RESISTÊNCIAS ATHLETIC	UND.	30	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
59	MEIA BOLA BOSU SUIÇA PILATES COM BOMBA ALÇAS STEP EXPOLITUS	UND.	2	R\$ 717,18	R\$ 1.434,36
60	BOLINHAS FISIOTERAPIA COM CRAVO ANTI STRESS	UND.	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
61	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE	UND.	20	R\$ 19,07	R\$ 381,40
62	ANEL DE PILATES YOGA TONIFICAÇÃO FLEXIVEL PARA REABILITAÇÃO COR VIOLETA 41CM	UND.	5	R\$ 197,33	R\$ 986,65
63	BLOCOS DE YOGA PIVA STORE - PARA EXERCÍCIOS ALONGAMENTO PILATES MEDITAÇÃO TIJOLO FUNCIONAL ALONGAMENTO.	UND.	5	R\$ 77,72	R\$ 388,60
64	KIT FISIO MÃO DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO	KIT	3	R\$ 148,87	R\$ 446,61
65	MARTELO BUCK EXAMINADOR DE REFLEXO	UND.	3	R\$ 140,15	R\$ 420,45
66	MINIBICICLETA ERGOMETRICA BIKE PEDALINHO CICLO ERGOMETRO	UND.	3	R\$ 302,77	R\$ 908,31
67	KIT MALETA PARA AURICULOTERAPIA COMPLETA	KIT	1	R\$ 712,85	R\$ 712,85
68	TRAVESSEIRO TRIANGULAR ENCOSTO ORTOPEDICO	UND.	2	R\$ 207,03	R\$ 414,06
69	APARELHO INFRAVERMELHO FISIO	UND.	2	R\$ 453,70	R\$ 907,40
70	KIT TAPETE TATAME EVA 100X100X1CM 10MM CORES DIVERSAS;	KIT	10	R\$ 126,63	R\$ 1.266,30

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliinar, anexo ao aviso de contratação;

4 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo departamento solicitante.

4.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4.3 – O local da entrega do objeto do certame será na sede da Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

4.4 - O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, em remessa parcelada, de acordo a necessidade do Município.

5- Critério de aceitação do objeto:

5.1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR MARCAS, E OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO AVISO DE DISPENSA;

5.2 – – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais e serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

5.4 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de executar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

5.5 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

6 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

6.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.2 – Executar a prestação de serviço/fornecimento no prazo solicitado pela contratante, a partir do recebimento da solicitação Prestação de Serviços.

6.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.4- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.5- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



-Das Obrigações da Contratante:

6.6- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços licitados;

6.7 – Efetuar os pagamentos relativos a prestação dos serviços, nos termos do Edital.

7- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

7.1 - A fiscalização, autorização, do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria solicitante;

7.2- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8 – Do prazo de execução:

8.1 – O prazo máximo para execução/entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, em remessa parcelada, de acordo a necessidade do município.

8.2 - O Contrato, terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

9– Das Sanções:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

C) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1.1 a 1.1.12 desta cláusula;

D) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.1.2 a 1.1.7 desta cláusula do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8- Do Pagamento

8.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, FGTS e Trabalhista.

9-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos

9.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando o menor valor tendo como base os seguintes índices IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável;

9.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

9.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

10- DA GARANTIA

10.1 - Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.

10.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



10.2.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual (Art. 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

11.1 – O fornecimento serão realizados obedecendo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 – O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação para realização dos serviços

12 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria de Administração e Setor de Compras;

12.3.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

12.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.7 - As comunicações entre o Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), após a prestação dos serviços estabelecidos;

13.2 – Os pagamentos acima descritos deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas notas



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



fiscais/faturas, a serem emitidas pela CONTRATADA;

13.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

13.4 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos ser viços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

13.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do presente contrato será ATÉ 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

14.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

15.2.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

15.2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

15.2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



• Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.2.1.4 – Qualificação Técnica

A) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1- O município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.3 - A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

15.4 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o Município;

15.5 - Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

16 – DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma prevista em lei, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula prevista neste contrato;

16.1.2 - Inobservância rigorosa e permanente das especificações e/ou recomendações de natureza técnica, conforme pactuado;

16.1.3 - Por ato unilateral da Administração conforme os casos previstos no art.173, incisos I a V e XIII da Lei Federal 14.133/21.

16.1.4 - Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.5 - Judicialmente, nos termos da legislação;

16.1.6 - Do atraso no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

16.1.7 - Atraso injustificado no início do fornecimento do serviço;

16.1.8 - A paralisação do serviço ou do seu fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à Administração;

16.1.9 - A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital do certame e no contrato;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



16.1.10 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

16.1.11 - O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 117 da lei federal nº.14.133/21

16.1.12 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.13 - A dissolução da sociedade;

16.1.14 - A ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

16.1.15 - Na hipótese de a CONTRATADA rescindir unilateralmente o contrato fica assegurado ao CONTRATANTE o ressarcimento dos valores já pagos por serviços que ainda não foram plenamente executados, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

110127.812.0006.2013 MANUT. ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER - 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP - FICHA 2398

17.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

17.3 - Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Erivelton Lopes dos Reis

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação objetiva o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

A aquisição e o certame, obedecerá aos princípios da economicidade, celeridade, economicidade e razoabilidade, justificando-se pela necessidade de promover a otimização dos serviços de limpeza, obedecendo ainda ao critério da proposta mais vantajosa, com o critério de menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto por item.

A presente licitação objetiva o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal e suas secretarias. Principalmente, no que tange aos campeonatos rurais, amadores, jogos escolares, em que pesam a participação do Município, tendo em vista, a paixão do povo Ibiracatuense pelo esporte. Com a aquisição, o Município oferece o mínimo de estrutura necessária e permitindo a premiação das equipes ou atletas vencedores.

Assim, no intuito de agregar a qualidade, equidade e universalidade nas políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social, faz-se necessária a aquisição dos materiais esportivos.

Por meio dos fornecedores, poderemos viabilizar um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantindo transparência, redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes, flexibilidade do controle de material de construção, agilidade nos procedimentos.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de materiais esportivos para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com materiais, gerando expectativas de redução de custos, bem como o maior controle dos materiais adquirido.

Fica esclarecido que, para a execução da entrega dos produtos, a Administração não disponibilizará ferramenta, materiais, insumos ou bens necessários à execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos na proposta de preços da licitante.

Pela natureza do objeto, os itens serão licitados por item em vista da necessidade operacional possa



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



facilitar a participação de diversos fornecedores;

Além do mais, realizando levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identificam-se as seguintes soluções:

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação pretendida está alinhada com o planejamento previsto para o atual exercício, porém, o PCA está em processo de elaboração pelo Município.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	APITO PARA ARBITRAGEM EM PLASTICO RIGIDO BOCAL SILICONE 115 DBS	UND.	5
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS CORES AMARELO E LARANJA BASTAO EM ALUMINIO	UND.	4
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUNFERENCIA 68 70 CM PESO 410/450G	UND.	20
4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUNFERENCIA 68 70 CM PESO 410/450G	UND.	20
5	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA COM 18 GOMOS CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL EM PU ULTRA SOFT CIRCUNFERENCIA 65 67 PESO 260 280.	UND.	5
6	BOMBA DE AR DE DUPLA ACAO EM POLIETILENO COM VALVULA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS	UND.	3
7	CARTOES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL NAS CORES VERMELHO E AMARELO PVC IMPERMEAVEL.	KIT	5
8	KIT COM 12 COLETES DE TREINAMENTO EM TECIDO POLIESTER SEM MANGA TAMANHO UNICO COM VELCRO NAS LATERAIS.	KIT	4
9	CONES DE 24 CM EM PVC COR LARANJA E BRANCO.	UND.	15
10	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS FUNCIONAL TARTARUGA;	UND.	100
11	CONES EM PVC COR LARANJA E BRANCO 50 CM.	UND.	10
12	CRONOMETRO DIGITAL PARA ARBITRO	UND.	2
13	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE PETECA 15MX7 5M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1
14	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE VOLEI 16MX8M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1
15	JOGO DE DOMINO TIPO OSSO RESISTENTE 28 PECAS	JG	4
16	JOGO DE XADREZ PECAS PLASTICAS	JG	6
17	JOGO DAMA PECAS PLASTICAS	JG	6
18	KIT CESTA SQUEEZE C 06 GARRAFAS VALVULA AUTOMATICA	KIT	1
19	KIT FUTEBOL MINI GOL EM METAL TRAVE TAM 55X 69CM C REDE EM METAL.	PAR	1
20	MEDALHA MATERIAL METAL COR PRATA DIAMETRO 45 MM ACETINADO E ESMALTE COM FITA VERDE OU AZUL.	UND.	200
21	PRATO DEMARCATÓRIO CHAPEU CHINES 19CM DIAMETRO	UND.	50
22	PETECA MATERIAL BASE BORRACHA SINTETICA TAMANHO UNICO TIPO PENA NATURAL PENAS NA COR BRANCA TIPO OFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	UND.	10
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA FIO TRACADO DE 4 MM MALHA DE 16CM X 16CM MEDINDO 2 44M X 7 55M	PAR	2
24	REDE DE FUTSAL EM SEDA 100 VIRGEM FIO TRACADO DE 4MM MALHA DE 12CM X 12CM MEDINDO 3 10M X 3 20M.	PAR	2
25	REDE DE PETECA 7 50M X 0 50CM 1 FAIXA. AS FAIXAS MALHA 4 5CM	UND.	2
26	REDE DE VOLEIBOL MALHA 10CM X 10CM FIO DE NYLON POLIETILENO 2 5MM COM 01 FAIXA SINTETICAS 9 50M X 1 0M.	UND.	2



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



27	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4
28	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 82CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4
29	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 72CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4
30	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4
31	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 60CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4
32	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 50CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4
33	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 40CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4
34	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO CHUTEIRA 19CM ARTILHEIRO	UND.	4
35	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO LUVA 19CM GOLEIRO MENOS VAZADO	UND.	4
36	HALTER EMBORRACHADO 01 KG	UND.	4
37	HALTER EMBORRACHADO 02 KG	UND.	4
38	HALTER EMBORRACHADO 03 KG	UND.	4
39	HALTER EMBORRACHADO 04 KG	UND.	4
40	HALTER EMBORRACHADO 05 KG	UND.	4
41	HALTER EMBORRACHADO 06 KG	UND.	4
42	HALTER EMBORRACHADO 07 KG	UND.	4
43	HALTER EMBORRACHADO 08 KG	UND.	4
44	HALTER EMBORRACHADO 09 KG	UND.	4
45	HALTER EMBORRACHADO 10KG	UND.	4
46	TORNOZELEIRA CANELEIRA 1KG	PAR	6
47	TORNOZELEIRA CANELEIRA 2KG	PAR	6
48	TORNOZELEIRA CANELEIRA 4KG	PAR	6
49	MINI JUMP TRAMPOLIM 32 MOLAS COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TREINO FUNCIONAL	UND.	5
50	COLCHONETE ACADEMIA 1.00 X 60 X 4 CM	UND.	20
51	SUPERBANDS NÍVEL LEVE MÉDIO FORTE E EXTRA FORTE CROSSFIT/ PILATES/ YOGA	UND.	20
52	BOLA SUIÇA /PILATES /YOGA FITNESS	UND.	16
53	BOLA PILATES FEIJÃO 90X40 CM	UND.	6
54	ESPALDAR BARRA LING ALONGAMENTO MULTIUSO ACADEMIA TW FITNESS	UND.	1
55	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA AERÓBICA FITNESS 60X28X14CM	UND.	15
56	KETTLEBELL 16KG GOODBUY FITNESS	UND.	4
57	KETTLEBELL 4 KG GOODBUY FITNESS	UND.	4
58	FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIAS ATHLETIC	UND.	30
59	MEIA BOLA BOSU SUIÇA PILATES COM BOMBA ALÇAS STEP EXPOLITUS	UND.	2
60	BOLINHAS FISIOTERAPIA COM CRAVO ANTI STRESS	UND.	10
61	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE	UND.	20
62	ANEL DE PILATES YOGA TONIFICAÇÃO FLEXÍVEL PARA REABILITAÇÃO COR VIOLETA 41CM	UND.	5
63	BLOCOS DE YOGA PIVA STORE - PARA EXERCÍCIOS ALONGAMENTO PILATES MEDITAÇÃO TIJOLO FUNCIONAL ALONGAMENTO.	UND.	5
64	KIT FISIO MÃO DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO	KIT	3
65	MARTELO BUCK EXAMINADOR DE REFLEXO	UND.	3
66	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA BIKE PEDALINHO CICLO ERGÔMETRO	UND.	3
67	KIT MALETA PARA AURICULOTERAPIA COMPLETA	KIT	1
68	TRAVESSEIRO TRIANGULAR ENCOSTO ORTOPÉDICO	UND.	2
69	APARELHO INFRAVERMELHO FISIO	UND.	2
70	KIT TAPETE TATAME EVA 100X100X1CM 10MM CORES DIVERSAS;	KIT	10

Observação: Os produtos requeridos deverão ser de primeira qualidade, caso não seja, estará sujeita à devolução pela Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

As descrições e marcas dos materiais mencionados neste ETP são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em consideração a solicitação das secretarias municipais;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado desta aquisição e o respectivo valor máximo foram apurados mediante consulta no PNCP, orçamentos com fornecedores e outros órgãos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da entrega:

A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no local(is) indicado(s) pela Contratante, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do fim recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A legislação permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. No entanto, a Administração optou pelo parcelamento da solução, dividindo a licitação em diversos itens.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação objetiva o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal e suas secretarias. Principalmente, no que tange aos campeonatos rurais, amadores, jogos escolares, em que pesam a participação do Município, tendo em vista, a paixão do povo Ibiracatuense pelo esporte. Com a aquisição, o Município oferece o mínimo de estrutura necessária e permitindo



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



a premiação das equipes ou atletas vencedores.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato serão realizadas mediante capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe contratação similar ou correlata na municipalidade. Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente específicas para a comercialização do objeto. A aquisição em si deste tipo destes produtos não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas da contratante para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração, haja vista que, o Município de Ibiracatu/MG não mede esforços para ampliação da rede de apoio ao esporte e lazer.

Erivelton Lopes dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ibiracatu/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência e minuta de Contrato, que instruem a presente contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APITO PARA ARBITRAGEM EM PLASTICO RIGIDO BOCAL SILICONE 115 DBS	UND.	5			
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS CORES AMARELO E LARANJA BASTAO EM ALUMINIO	UND.	4			
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUFERENCIA 68 70 CM PESO 410/450G	UND.	20			
4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUFERENCIA 68 70 CM PESO 410/450G	UND.	20			
5	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA COM 18 GOMOS CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL EM PU ULTRA SOFT CIRCUNFERENCIA 65 67 PESO 260 280.	UND.	5			
6	BOMBA DE AR DE DUPLA ACAO EM POLIETILENO COM VALVULA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS	UND.	3			
7	CARTOES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL NAS CORES VERMELHO E AMARELO PVC IMPERMEAVEL.	KIT	5			
8	KIT COM 12 COLETES DE TREINAMENTO EM TECIDO POLIESTER SEM MANGA TAMANHO UNICO COM VELCRO NAS LATERAIS.	KIT	4			
9	CONES DE 24 CM EM PVC COR LARANJA E BRANCO.	UND.	15			
10	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS FUNCIONAL TARTARUGA;	UND.	100			
11	CONES EM PVC COR LARANJA E BRANCO 50 CM.	UND.	10			
12	CRONOMETRO DIGITAL PARA ARBITRO	UND.	2			
13	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE PETECA 15MX7 5M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1			
14	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE VOLEI 16MX8M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1			
15	JOGO DE DOMINO TIPO OSSO RESISTENTE 28 PECAS	JG	4			
16	JOGO DE XADREZ PECAS PLASTICAS	JG	6			
17	JOGO DAMA PECAS PLASTICAS	JG	6			
18	KIT CESTA SQUEEZE C 06 GARRAFAS VALVULA AUTOMATICA	KIT	1			
19	KIT FUTEBOL MINI GOL EM METAL TRAVE TAM 55X 69CM C REDE EM METAL.	PAR	1			
20	MEDALHA MATERIAL METAL COR PRATA DIAMETRO 45 MM ACETINADO E ESMALTE COM FITA VERDE OU AZUL.	UND.	200			
21	PRATO DEMARCATÓRIO CHAPEU CHINÊS 19CM DIAMETRO	UND.	50			
22	PETECA MATERIAL BASE BORRACHA SINTETICA TAMANHO UNICO TIPO PENA NATURAL PENAS NA COR BRANCA TIPO OFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	UND.	10			
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA FIO TRACADO DE 4 MM MALHA DE 16CM X 16CM MEDINDO 2 44M X 7 55M	PAR	2			
24	REDE DE FUTSAL EM SEDA 100 VIRGEM FIO TRACADO DE 4MM MALHA DE 12CM X 12CM MEDINDO 3 10M X 3 20M.	PAR	2			



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



25	REDE DE PETECA 7 50M X 0 50CM 1 FAIXA. AS FAIXAS MALHA 4 5CM	UND.	2			
26	REDE DE VOLEIBOL MALHA 10CM X 10CM FIO DE NYLON POLIETILENO 2 5MM COM 01 FAIXA SINTETICAS 9 50M X 1 0M.	UND.	2			
27	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA.	UND.	4			
28	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 82CM PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA.	UND.	4			
29	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 72CM PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA	UND.	4			
30	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA.	UND.	4			
31	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 60CM PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA	UND.	4			
32	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 50CM PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA	UND.	4			
33	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 40CM PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA.	UND.	4			
34	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO CHUTEIRA 19CM ARTILHEIRO	UND.	4			
35	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO LUVA 19CM GOLEIRO MENOS VAZADO	UND.	4			
36	HALTER EMBORRACHADO 01 KG	UND.	4			
37	HALTER EMBORRACHADO 02 KG	UND.	4			
38	HALTER EMBORRACHADO 03 KG	UND.	4			
39	HALTER EMBORRACHADO 04 KG	UND.	4			
40	HALTER EMBORRACHADO 05 KG	UND.	4			
41	HALTER EMBORRACHADO 06 KG	UND.	4			
42	HALTER EMBORRACHADO 07 KG	UND.	4			
43	HALTER EMBORRACHADO 08 KG	UND.	4			
44	HALTER EMBORRACHADO 09 KG	UND.	4			
45	HALTER EMBORRACHADO 10KG	UND.	4			
46	TORNOZELEIRA CANELEIRA 1KG	PAR	6			
47	TORNOZELEIRA CANELEIRA 2KG	PAR	6			
48	TORNOZELEIRA CANELEIRA 4KG	PAR	6			
49	MINI JUMP TRAMPOLIM 32 MOLAS COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TREINO FUNCIONAL	UND.	5			
50	COLCHONETE ACADEMIA 1.00 X 60 X 4 CM	UND.	20			
51	SUPERBANDS NÍVEL LEVE MÉDIO FORTE E EXTRA FORTE CROSSFIT/ PILATES/ YOGA	UND.	20			
52	BOLA SUIÇA /PILATES /YOGA FITNESS	UND.	16			
53	BOLA PILATES FEIJÃO 90X40 CM	UND.	6			
54	ESPALDAR BARRA LING ALONGAMENTO MULTIUSO ACADEMIA TW FITNESS	UND.	1			
55	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA AERÓBICA FITNESS 60X28X14CM	UND.	15			
56	KETTLEBELL 16KG GOODBUY FITNESS	UND.	4			
57	KETTLEBELL 4 KG GOODBUY FITNESS	UND.	4			
58	FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIAS ATHLETIC	UND.	30			
59	MEIA BOLA BOSU SUIÇA PILATES COM BOMBA ALÇAS STEP EXPOLITUS	UND.	2			
60	BOLINHAS FISIOTERAPIA COM CRAVO ANTI STRESS	UND.	10			
61	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE	UND.	20			
62	ANEL DE PILATES YOGA TONIFICAÇÃO FLEXÍVEL PARA REABILITAÇÃO COR VIOLETA 41CM	UND.	5			
63	BLOCOS DE YOGA PIVA STORE - PARA EXERCÍCIOS ALONGAMENTO PILATES MEDITAÇÃO TIJOLO FUNCIONAL ALONGAMENTO.	UND.	5			
64	KIT FISIO MÃO DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO	KIT	3			
65	MARTELO BUCK EXAMINADOR DE REFLEXO	UND.	3			
66	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA BIKE PEDALINHO CICLO ERGÔMETRO	UND.	3			
67	KIT MALETA PARA AURICULOTERAPIA COMPLETA	KIT	1			
68	TRAVESSEIRO TRIANGULAR ENCOSTO ORTOPÉDICO	UND.	2			



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



69	APARELHO INFRAVERMELHO FISIO	UND.	2			
70	KIT TAPETE TATAME EVA 100X100X1CM 10MM CORES DIVERSAS;	KIT	10			

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: Horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e

e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital. f) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos anexos, aos quais nos sujeitamos;

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ - MF: _____

Telefone: _____

Conta bancária: _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Representa Legal: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sendo que os documentos somente serão aceitos se enviados via e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração/Registro comercial, no caso de empresa individual/Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício / Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de 90 (noventa) dias.
- b.1) Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

- Qualificação Técnica

A) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1- O município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



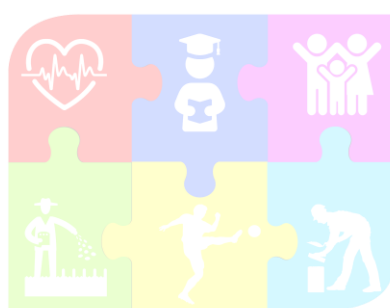
comprobatórios do conteúdo declarado.

- Das Declarações:

a) Declaração Conjunta conforme Anexo IV do Edital.

*Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório/servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo para os extraídos via internet;

*Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.



Prefeitura de Ibiracatu

**Construindo no Presente para
transformar o Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

CONTRATO N.º ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG E A EMPRESA [***], INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS;**

O MUNICÍPIO DE IBIRACATU, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio nº 341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 055.895.976-84, residente e domiciliado à Praça São Pedro, nº 173, Bonança, Ibiracatu-MG, CEP:39.455-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr._____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____ e a Empresa _____, CNPJ _____, situada na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, representada por Sr(a)_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____ tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 010/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos e recreativos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ibiracatu/MG, conforme condições expostas no Termo de Referência e minuta de Contrato, e na Proposta apresentada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APITO PARA ARBITRAGEM EM PLASTICO RIGIDO BOCAL SILICONE 115 DBS	UND.	5			
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS CORES AMARELO E LARANJA BASTAO EM ALUMINIO	UND.	4			
3	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUFERENCIA 68 70 CM PESO 410/450G	UND.	20			
4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 32 GOMOS COSTURADA EM MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY CIRCUFERENCIA 68 70 CM PESO 410/450G	UND.	20			
5	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA COM 18 GOMOS CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL EM PU ULTRA SOFT CIRCUNFERENCIA 65 67	UND.	5			

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



	PESO 260 280.					
6	BOMBA DE AR DE DUPLA ACAO EM POLIETILENO COM VALVULA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS	UND.	3			
7	CARTOES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL NAS CORES VERMELHO E AMARELO PVC IMPERMEAVEL.	KIT	5			
8	KIT COM 12 COLETES DE TREINAMENTO EM TECIDO POLIESTER SEM MANGA TAMANHO UNICO COM VELCRO NAS LATERAIS.	KIT	4			
9	CONES DE 24 CM EM PVC COR LARANJA E BRANCO.	UND.	15			
10	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS FUNCIONAL TARTARUGA;	UND.	100			
11	CONES EM PVC COR LARANJA E BRANCO 50 CM.	UND.	10			
12	CRONOMETRO DIGITAL PARA ARBITRO	UND.	2			
13	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE PETECA 15MX7 5M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1			
14	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE VOLEI 16MX8M EM POLIETILENO NAS CORES VERDE VERMELHO AZUL E AMARELO COM LARGURA DE 6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	KIT	1			
15	JOGO DE DOMINO TIPO OSSO RESISTENTE 28 PECAS	JG	4			
16	JOGO DE XADREZ PECAS PLASTICAS	JG	6			
17	JOGO DAMA PECAS PLASTICAS	JG	6			
18	KIT CESTA SQUEEZE C 06 GARRAFAS VALVULA AUTOMATICA	KIT	1			
19	KIT FUTEBOL MINI GOL EM METAL TRAVE COM 55X 69CM C REDE EM METAL.	PAR	1			
20	MEDALHA MATERIAL METAL COR PRATA DIAMETRO 45 MM ACETINADO E ESMALTE COM FITA VERDE OU AZUL.	UND.	200			
21	PRATO DEMARCATÓRIO CHAPEU CHINES 19CM DIAMETRO	UND.	50			
22	PETECA MATERIAL BASE BORRACHA SINTETICA TAMANHO UNICO TIPO PENA NATURAL PENAS NA COR BRANCA TIPO OFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	UND.	10			
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA FIO TRACADO DE 4 MM MALHA DE 16CM X 16CM MEDINDO 2 44M X 7 55M	PAR	2			
24	REDE DE FUTSAL EM SEDA 100 VIRGEM FIO TRACADO DE 4MM MALHA DE 12CM X 12CM MEDINDO 3 10M X 3 20M.	PAR	2			
25	REDE DE PETECA 7 50M X 0 50CM 1 FAIXA. AS FAIXAS MALHA 4 5CM	UND.	2			
26	REDE DE VOLEIBOL MALHA 10CM X 10CM FIO DE NYLON POLIETILENO 2 5MM COM 01 FAIXA SINTETICAS 9 50M X 1 0M.	UND.	2			
27	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4			
28	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 82CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4			
29	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 72CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4			
30	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 96CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4			



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



31	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 60CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4			
32	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 50CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA	UND.	4			
33	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO FUTEBOL 40CM PARA PREMIACAO ESPORTIVA.	UND.	4			
34	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO CHUTEIRA 19CM ARTILHEIRO	UND.	4			
35	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO LUVA 19CM GOLEIRO MENOS VAZADO	UND.	4			
36	HALTER EMBORRACHADO 01 KG	UND.	4			
37	HALTER EMBORRACHADO 02 KG	UND.	4			
38	HALTER EMBORRACHADO 03 KG	UND.	4			
39	HALTER EMBORRACHADO 04 KG	UND.	4			
40	HALTER EMBORRACHADO 05 KG	UND.	4			
41	HALTER EMBORRACHADO 06 KG	UND.	4			
42	HALTER EMBORRACHADO 07 KG	UND.	4			
43	HALTER EMBORRACHADO 08 KG	UND.	4			
44	HALTER EMBORRACHADO 09 KG	UND.	4			
45	HALTER EMBORRACHADO 10KG	UND.	4			
46	TORNOZELEIRA CANELEIRA 1KG	PAR	6			
47	TORNOZELEIRA CANELEIRA 2KG	PAR	6			
48	TORNOZELEIRA CANELEIRA 4KG	PAR	6			
49	MINI JUMP TRAMPOLIM 32 MOLAS COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TREINO FUNCIONAL	UND.	5			
50	COLCHONETE ACADEMIA 1.00 X 60 X 4 CM	UND.	20			
51	SUPERBANDS NÍVEL LEVE MÉDIO FORTE E EXTRA FORTE CROSSFIT/ PILATES/ YOGA	UND.	20			
52	BOLA SUIÇA /PILATES /YOGA FITNESS	UND.	16			
53	BOLA PILATES FEIJÃO 90X40 CM	UND.	6			
54	ESPALDAR BARRA LING ALONGAMENTO MULTIUSO ACADEMIA TW FITNESS	UND.	1			
55	STEP EVA ACADEMIA GINASTICA AERÓBICA FITNESS 60X28X14CM	UND.	15			
56	KETTLEBELL 16KG GOODBUY FITNESS	UND.	4			
57	KETTLEBELL 4 KG GOODBUY FITNESS	UND.	4			
58	FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIAS ATHLETIC	UND.	30			
59	MEIA BOLA BOSU SUIÇA PILATES COM BOMBA ALÇAS STEP EXPOLITUS	UND.	2			
60	BOLINHAS FISIOTERAPIA COM CRAVO ANTI STRESS	UND.	10			
61	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE	UND.	20			
62	ANEL DE PILATES YOGA TONIFICAÇÃO FLEXIVEL PARA REABILITAÇÃO COR VIOLETA 41CM	UND.	5			
63	BLOCOS DE YOGA PIVA STORE - PARA EXERCÍCIOS ALONGAMENTO PILATES MEDITAÇÃO TIJOLO FUNCIONAL ALONGAMENTO.	UND.	5			
64	KIT FISIO MÃO DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO	KIT	3			
65	MARTELO BUCK EXAMINADOR DE REFLEXO	UND.	3			
66	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA BIKE PEDALINHO CICLO ERGÔMETRO	UND.	3			
67	KIT MALETA PARA AURICULOTERAPIA COMPLETA	KIT	1			
68	TRAVESSEIRO TRIANGULAR ENCOSTO ORTOPÉDICO	UND.	2			
69	APARELHO INFRAVERMELHO FISIO	UND.	2			
70	KIT TAPETE TATAME EVA 100X100X1CM 10MM CORES DIVERSAS;	KIT	10			

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O aviso de contratação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme classificação abaixo:

110127.812.0006.2013 MANUT. ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER - 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP - FICHA 2398

5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos serviços/produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. As partes podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar a prestação dos serviços do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de serviço;

II) Executar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o aviso de dispensa e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os serviços serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

V) Na hipótese dos serviços rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

VI) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.

XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XII). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9. CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar a prestação dos serviços, do objeto desta licitação será de responsabilidade da administração, responsável por acompanhar o cumprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Caberá ao respectivo Setor Requisitante conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências;

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



9.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entrega os produtos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da data de emissão da ordem de compras;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



erro relativos à execução do ajustado;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

Ibiracatu/MG, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

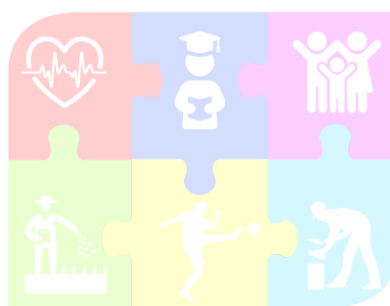
CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



NOME: _____

RG: _____



Prefeitura de Ibiracatu

Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028